



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR AGRUPAMENTO DE ITENS**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Administração
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 12/09/2025 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 24/09/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 29/09/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 29/09/2025 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, para atender às secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do termo de referência.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 . Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de % **1,00 (um por cento)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2025.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Pregoeiro

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade ou objeto:

1.1. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, por meio de suas diversas secretarias, possui em funcionamento equipamentos de refrigeração, como geladeiras, freezers, bebedouros, frigobares e



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

similares, os quais são essenciais para a conservação de alimentos, medicamentos, vacinas, insumos e para o bem-estar dos servidores e da população atendida. Tais equipamentos são utilizados em escolas, unidades de saúde, secretarias administrativas, centros de convivência, dentre outros.

1.2. Diante do uso contínuo e do desgaste natural dos equipamentos, bem como de eventuais falhas operacionais, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos em refrigeradores, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, sempre que for identificado defeito ou necessidade de substituição de componentes.

1.3. O objetivo da contratação é assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de refrigeração, garantindo a preservação dos materiais armazenados, a continuidade das atividades institucionais e o atendimento adequado aos usuários dos serviços públicos municipais.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1. Previsão no Plano de Contratação Anual: NÃO.

2.2. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, o que impossibilitou a previsão antecipada da presente contratação. No entanto, a contratação de serviços de manutenção e reparação, com reposição de peças, em equipamentos e eletrodomésticos de refrigeração (como aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, geladeiras, entre outros), incluindo instalação e desinstalação, é essencial para garantir o pleno funcionamento das unidades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos.

2.3. Apesar da ausência do PCA, a Administração Pública busca atender ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, adotando medidas para estruturar suas contratações com base nas demandas reais dos setores. A regularização da contratação desses serviços é fundamental para evitar a interrupção das atividades essenciais, preservar os equipamentos públicos e assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento à população.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. Prestar os serviços conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas constantes no anexo.

3.2. Apresentar Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, conforme regulamentado pela Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, nos casos em que haja manuseio ou descarte de gases refrigerantes sujeitos a controle ambiental.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

3.3. Comprovar que possui, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional técnico qualificado para execução dos serviços em equipamentos de refrigeração, com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.4. Realizar visitas ao local onde os equipamentos estão instalados, para análise técnica dos problemas apresentados, com isso, a secretaria poderá emitir a ordem de serviço correspondente ao problema.

3.5. A contratada se responsabilizará pelo deslocamento dos equipamentos até sua unidade, caso precise realizar a manutenção em outras instalações. Fica estabelecido o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para devolver os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

3.6. Os serviços incluem a reposição de peças e materiais necessários para a sua perfeita execução, compatíveis com a marca, modelo, tipo e dimensões dos equipamentos existentes no município.

4. Estimativa de Quantidades:

Secretaria de Administração

Itens	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
1	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 12.000 btus	SERV	20
2	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 18.000 btus	SERV	20
3	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 30.000 btus	SERV	20
4	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 9.000 btus	SERV	20
5	Instalação de central de ar de 12.000 btus	SERV	5
6	Instalação de central de ar de 18.000 btus	SERV	5
7	Instalação de central de ar de 30.000 btus	SERV	-
8	Instalação de central de ar de 9.000 btus	SERV	5
9	Limpeza de central de ar de 12.000 btus	SERV	20
10	Limpeza de central de ar de 18.000 btus	SERV	20
11	Limpeza de central de ar de 30.000 btus	SERV	20
12	Limpeza de central de ar de 9.000 btus	SERV	20
13	Manutenção eletrônica do comando central 12.000 btus	SERV	10
14	Manutenção eletrônica do comando central 18.000 btus	SERV	10
15	Manutenção eletrônica do comando central 30.000 btus	SERV	10
16	Manutenção eletrônica do comando central 9.000 btus	SERV	10
17	Recarga de gás de bebedouro 2t	SERV	30
18	Recarga de gás geladeira	SERV	10
19	Recarga de gás r22 central de ar 12.000 btus	SERV	10
20	Recarga de gás r22 central de ar 18.000 btus	SERV	10
21	Recarga de gás r22 central de ar 30.000 btus	SERV	10
22	Recarga de gás r22 central de ar 9.000 btus	SERV	10



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

23	Serviço de configuração de controle central de ar	SERV	10
24	Serviço de desinstalação de central 12.000 btus	SERV	10
25	Serviço de desinstalação de central 18.000 btus	SERV	10
26	Serviço de desinstalação de central 30.000 btus	SERV	-
27	Serviço de desinstalação de central 9.000 btus	SERV	10
28	Serviço de manutenção da tubulação geladeira	SERV	10
29	Serviço de troca de filtro de bebedouro	SERV	30
30	Troca de capacitador de central 12.000 btus	SERV	10
31	Troca de capacitador de central 18.000 btus	SERV	10
32	Troca de capacitador de central 30.000 btus	SERV	10
33	Troca de capacitador de central 9.000 btus	SERV	10
34	Troca de compressor de ar-condicionado 12.000 btus	SERV	-
35	Troca de compressor de ar-condicionado 18.000 btus	SERV	-
36	Troca de compressor de ar-condicionado 30.000 btus	SERV	-
37	Troca de compressor de ar-condicionado 9.000 btus	SERV	-
38	Troca de compressor geladeira	SERV	5
39	Troca de protetor térmico central de 12.000 btus	SERV	10
40	Troca de protetor térmico central de 18.000 btus	SERV	10
41	Troca de protetor térmico central de 30.000 btus	SERV	10
42	Troca de protetor térmico central de 9.000 btus	SERV	10
43	Troca de torneira de bebedouro industrial	SERV	30
44	Troca de torneira de bebedouro tipo geláguia	SERV	10
45	Troca do ventilador da condensadora de 12.000 btus	SERV	10
46	Troca do ventilador da condensadora de 18.000 btus	SERV	10
47	Troca do ventilador da condensadora de 30.000 btus	SERV	10
48	Troca do ventilador da condensadora de 9.000 btus	SERV	10
49	Visita para análise de serviço	SERV	40

Secretaria de Agricultura

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
01	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 12.000 btus	SERV	2
02	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 18.000 btus	SERV	2
03	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 30.000 btus	SERV	2
04	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 9.000 btus	SERV	2
05	Instalação de central de ar de 12.000 btus	SERV	2
06	Instalação de central de ar de 18.000 btus	SERV	2
07	Instalação de central de ar de 30.000 btus	SERV	-
08	Instalação de central de ar de 9.000 btus	SERV	2
09	Limpeza de central de ar de 12.000 btus	SERV	4
10	Limpeza de central de ar de 18.000 btus	SERV	4
11	Limpeza de central de ar de 30.000 btus	SERV	4



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

12	Limpeza de central de ar de 9.000 btus	SERV	4
13	Manutenção eletrônica do comando central 12.000 btus	SERV	2
14	Manutenção eletrônica do comando central 18.000 btus	SERV	2
15	Manutenção eletrônica do comando central 30.000 btus	SERV	2
16	Manutenção eletrônica do comando central 9.000 btus	SERV	2
17	Recarga de gás de bebedouro 2t	SERV	2
18	Recarga de gás geladeira	SERV	2
19	Recarga de gás r22 central de ar 12.000 btus	SERV	4
20	Recarga de gás r22 central de ar 18.000 btus	SERV	4
21	Recarga de gás r22 central de ar 30.000 btus	SERV	4
22	Recarga de gás r22 central de ar 9.000 btus	SERV	4
23	Serviço de configuração de controle central de ar	SERV	4
24	Serviço de desinstalação de central 12.000 btus	SERV	4
25	Serviço de desinstalação de central 18.000 btus	SERV	4
26	Serviço de desinstalação de central 30.000 btus	SERV	-
27	Serviço de desinstalação de central 9.000 btus	SERV	4
28	Serviço de manutenção da tubulação geladeira	SERV	3
29	Serviço de troca de filtro de bebedouro	SERV	3
30	Troca de capacitador de central 12.000 btus	SERV	4
31	Troca de capacitador de central 18.000 btus	SERV	4
32	Troca de capacitador de central 30.000 btus	SERV	4
33	Troca de capacitador de central 9.000 btus	SERV	4
34	Troca de compressor de ar-condicionado 12.000 btus	SERV	-
35	Troca de compressor de ar-condicionado 18.000 btus	SERV	-
36	Troca de compressor de ar-condicionado 30.000 btus	SERV	-
37	Troca de compressor de ar-condicionado 9.000 btus	SERV	-
38	Troca de compressor geladeira	SERV	2
39	Troca de protetor térmico central de 12.000 btus	SERV	2
40	Troca de protetor térmico central de 18.000 btus	SERV	2
41	Troca de protetor térmico central de 30.000 btus	SERV	2
42	Troca de protetor térmico central de 9.000 btus	SERV	2
43	Troca de torneira de bebedouro industrial	SERV	3
44	Troca de torneira de bebedouro tipo gelágu	SERV	3
45	Troca do ventilador da condensadora de 12.000 btus	SERV	2
46	Troca do ventilador da condensadora de 18.000 btus	SERV	2
47	Troca do ventilador da condensadora de 30.000 btus	SERV	2
48	Troca do ventilador da condensadora de 9.000 btus	SERV	2
49	Visita para análise de serviço	SERV	40

Secretaria de Educação

Itens	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
1	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 12.000 btus	SERV	20



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

2	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 18.000 btus	SERV	20
3	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 30.000 btus	SERV	20
4	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 9.000 btus	SERV	20
5	Instalação de central de ar de 12.000 btus	SERV	25
6	Instalação de central de ar de 18.000 btus	SERV	30
7	Instalação de central de ar de 30.000 btus	SERV	-
8	Instalação de central de ar de 9.000 btus	SERV	15
9	Limpeza de central de ar de 12.000 btus	SERV	20
10	Limpeza de central de ar de 18.000 btus	SERV	25
11	Limpeza de central de ar de 30.000 btus	SERV	10
12	Limpeza de central de ar de 9.000 btus	SERV	20
13	Manutenção eletrônica do comando central 12.000 btus	SERV	20
14	Manutenção eletrônica do comando central 18.000 btus	SERV	20
15	Manutenção eletrônica do comando central 30.000 btus	SERV	6
16	Manutenção eletrônica do comando central 9.000 btus	SERV	15
17	Recarga de gás de bebedouro 2t	SERV	20
18	Recarga de gás geladeira	SERV	15
19	Recarga de gás r22 central de ar 12.000 btus	SERV	20
20	Recarga de gás r22 central de ar 18.000 btus	SERV	20
21	Recarga de gás r22 central de ar 30.000 btus	SERV	6
22	Recarga de gás r22 central de ar 9.000 btus	SERV	15
23	Serviço de configuração de controle central de ar	SERV	20
24	Serviço de desinstalação de central 12.000 btus	SERV	25
25	Serviço de desinstalação de central 18.000 btus	SERV	25
26	Serviço de desinstalação de central 30.000 btus	SERV	-
27	Serviço de desinstalação de central 9.000 btus	SERV	20
28	Serviço de manutenção da tubulação geladeira	SERV	20
29	Serviço de troca de filtro de bebedouro	SERV	15
30	Troca de capacitador de central 12.000 btus	SERV	20
31	Troca de capacitador de central 18.000 btus	SERV	20
32	Troca de capacitador de central 30.000 btus	SERV	6
33	Troca de capacitador de central 9.000 btus	SERV	15
34	Troca de compressor de ar-condicionado 12.000 btus	SERV	-
35	Troca de compressor de ar-condicionado 18.000 btus	SERV	-
36	Troca de compressor de ar-condicionado 30.000 btus	SERV	-
37	Troca de compressor de ar-condicionado 9.000 btus	SERV	-
38	Troca de compressor geladeira	SERV	15
39	Troca de protetor térmico central de 12.000 btus	SERV	20
40	Troca de protetor térmico central de 18.000 btus	SERV	30
41	Troca de protetor térmico central de 30.000 btus	SERV	8
42	Troca de protetor térmico central de 9.000 btus	SERV	20
43	Troca de torneira de bebedouro industrial	SERV	20
44	Troca de torneira de bebedouro tipo gelágu	SERV	20



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

45	Troca do ventilador da condensadora de 12.000 btus	SERV	20
46	Troca do ventilador da condensadora de 18.000 btus	SERV	20
47	Troca do ventilador da condensadora de 30.000 btus	SERV	20
48	Troca do ventilador da condensadora de 9.000 btus	SERV	20
49	Visita para análise de serviço	SERV	20

Secretaria de Finanças

Itens	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
01	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 12.000 btus	SERV	12
02	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 18.000 btus	SERV	-
03	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 30.000 btus	SERV	-
04	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 9.000 btus	SERV	-
05	Instalação de central de ar de 12.000 btus	SERV	12
06	Instalação de central de ar de 18.000 btus	SERV	-
07	Instalação de central de ar de 30.000 btus	SERV	-
08	Instalação de central de ar de 9.000 btus	SERV	-
09	Limpeza de central de ar de 12.000 btus	SERV	12
10	Limpeza de central de ar de 18.000 btus	SERV	-
11	Limpeza de central de ar de 30.000 btus	SERV	-
12	Limpeza de central de ar de 9.000 btus	SERV	-
13	Manutenção eletrônica do comando central 12.000 btus	SERV	12
14	Manutenção eletrônica do comando central 18.000 btus	SERV	-
15	Manutenção eletrônica do comando central 30.000 btus	SERV	-
16	Manutenção eletrônica do comando central 9.000 btus	SERV	-
17	Recarga de gás de bebedouro 2t	SERV	-
18	Recarga de gás geladeira	SERV	-
19	Recarga de gás r22 central de ar 12.000 btus	SERV	12
20	Recarga de gás r22 central de ar 18.000 btus	SERV	-
21	Recarga de gás r22 central de ar 30.000 btus	SERV	-
22	Recarga de gás r22 central de ar 9.000 btus	SERV	-
23	Serviço de configuração de controle central de ar	SERV	-
24	Serviço de desinstalação de central 12.000 btus	SERV	12
25	Serviço de desinstalação de central 18.000 btus	SERV	-
26	Serviço de desinstalação de central 30.000 btus	SERV	-
27	Serviço de desinstalação de central 9.000 btus	SERV	-
28	Serviço de manutenção da tubulação geladeira	SERV	-
29	Serviço de troca de filtro de bebedouro	SERV	-
30	Troca de capacitador de central 12.000 btus	SERV	12
31	Troca de capacitador de central 18.000 btus	SERV	-
32	Troca de capacitador de central 30.000 btus	SERV	-
33	Troca de capacitador de central 9.000 btus	SERV	-
34	Troca de compressor de ar-condicionado 12.000 btus	SERV	-



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

35	Troca de compressor de ar-condicionado 18.000 btus	SERV	-
36	Troca de compressor de ar-condicionado 30.000 btus	SERV	-
37	Troca de compressor de ar-condicionado 9.000 btus	SERV	-
38	Troca de compressor geladeira	SERV	-
39	Troca de protetor térmico central de 12.000 btus	SERV	12
40	Troca de protetor térmico central de 18.000 btus	SERV	-
41	Troca de protetor térmico central de 30.000 btus	SERV	-
42	Troca de protetor térmico central de 9.000 btus	SERV	-
43	Troca de torneira de bebedouro industrial	SERV	-
44	Troca de torneira de bebedouro tipo gelágua	SERV	-
45	Troca do ventilador da condensadora de 12.000 btus	SERV	12
46	Troca do ventilador da condensadora de 18.000 btus	SERV	-
47	Troca do ventilador da condensadora de 30.000 btus	SERV	-
48	Troca do ventilador da condensadora de 9.000 btus	SERV	-
49	Visita para análise de serviço	SERV	30

Secretaria de Assistência

Itens	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
1	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 12.000 btus	SERV	12
2	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 18.000 btus	SERV	2
3	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 30.000 btus	SERV	-
4	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 9.000 btus	SERV	5
5	Instalação de central de ar de 12.000 btus	SERV	8
6	Instalação de central de ar de 18.000 btus	SERV	2
7	Instalação de central de ar de 30.000 btus	SERV	-
8	Instalação de central de ar de 9.000 btus	SERV	5
9	Limpeza de central de ar de 12.000 btus	SERV	15
10	Limpeza de central de ar de 18.000 btus	SERV	3
11	Limpeza de central de ar de 30.000 btus	SERV	-
12	Limpeza de central de ar de 9.000 btus	SERV	8
13	Manutenção eletrônica do comando central 12.000 btus	SERV	10
14	Manutenção eletrônica do comando central 18.000 btus	SERV	2
15	Manutenção eletrônica do comando central 30.000 btus	SERV	-
16	Manutenção eletrônica do comando central 9.000 btus	SERV	5
17	Recarga de gás de bebedouro 2t	SERV	5
18	Recarga de gás geladeira	SERV	5
19	Recarga de gás r22 central de ar 12.000 btus	SERV	12
20	Recarga de gás r22 central de ar 18.000 btus	SERV	3
21	Recarga de gás r22 central de ar 30.000 btus	SERV	-
22	Recarga de gás r22 central de ar 9.000 btus	SERV	7
23	Serviço de configuração de controle central de ar	SERV	10
24	Serviço de desinstalação de central 12.000 btus	SERV	10



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

25	Serviço de desinstalação de central 18.000 btus	SERV	2
26	Serviço de desinstalação de central 30.000 btus	SERV	-
27	Serviço de desinstalação de central 9.000 btus	SERV	5
28	Serviço de manutenção da tubulação geladeira	SERV	5
29	Serviço de troca de filtro de bebedouro	SERV	5
30	Troca de capacitador de central 12.000 btus	SERV	10
31	Troca de capacitador de central 18.000 btus	SERV	2
32	Troca de capacitador de central 30.000 btus	SERV	-
33	Troca de capacitador de central 9.000 btus	SERV	5
34	Troca de compressor de ar-condicionado 12.000 btus	SERV	-
35	Troca de compressor de ar-condicionado 18.000 btus	SERV	-
36	Troca de compressor de ar-condicionado 30.000 btus	SERV	-
37	Troca de compressor de ar-condicionado 9.000 btus	SERV	-
38	Troca de compressor geladeira	SERV	5
39	Troca de protetor térmico central de 12.000 btus	SERV	10
40	Troca de protetor térmico central de 18.000 btus	SERV	2
41	Troca de protetor térmico central de 30.000 btus	SERV	-
42	Troca de protetor térmico central de 9.000 btus	SERV	5
43	Troca de torneira de bebedouro industrial	SERV	10
44	Troca de torneira de bebedouro tipo gelágua	SERV	10
45	Troca do ventilador da condensadora de 12.000 btus	SERV	10
46	Troca do ventilador da condensadora de 18.000 btus	SERV	2
47	Troca do ventilador da condensadora de 30.000 btus	SERV	-
48	Troca do ventilador da condensadora de 9.000 btus	SERV	5
49	Visita para análise de serviço	SERV	30

Secretaria de Saúde

Itens	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
01	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 12.000 btus	SERV	30
02	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 18.000 btus	SERV	30
03	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 30.000 btus	SERV	30
04	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 9.000 btus	SERV	30
05	Instalação de central de ar de 12.000 btus	SERV	30
06	Instalação de central de ar de 18.000 btus	SERV	30
07	Instalação de central de ar de 30.000 btus	SERV	30
08	Instalação de central de ar de 9.000 btus	SERV	10
09	Limpeza de central de ar de 12.000 btus	SERV	50
10	Limpeza de central de ar de 18.000 btus	SERV	50
11	Limpeza de central de ar de 30.000 btus	SERV	20
12	Limpeza de central de ar de 9.000 btus	SERV	40
13	Manutenção eletrônica do comando central 12.000 btus	SERV	20
14	Manutenção eletrônica do comando central 18.000 btus	SERV	20



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

15	Manutenção eletrônica do comando central 30.000 btus	SERV	20
16	Manutenção eletrônica do comando central 9.000 btus	SERV	20
17	Recarga de gás de bebedouro 2t	SERV	10
18	Recarga de gás geladeira	SERV	10
19	Recarga de gás r22 central de ar 12.000 btus	SERV	30
20	Recarga de gás r22 central de ar 18.000 btus	SERV	30
21	Recarga de gás r22 central de ar 30.000 btus	SERV	5
22	Recarga de gás r22 central de ar 9.000 btus	SERV	30
23	Serviço de configuração de controle central de ar	SERV	30
24	Serviço de desinstalação de central 12.000 btus	SERV	30
25	Serviço de desinstalação de central 18.000 btus	SERV	30
26	Serviço de desinstalação de central 30.000 btus	SERV	30
27	Serviço de desinstalação de central 9.000 btus	SERV	10
28	Serviço de manutenção da tubulação geladeira	SERV	10
29	Serviço de troca de filtro de bebedouro	SERV	10
30	Troca de capacitador de central 12.000 btus	SERV	30
31	Troca de capacitador de central 18.000 btus	SERV	30
32	Troca de capacitador de central 30.000 btus	SERV	5
33	Troca de capacitador de central 9.000 btus	SERV	30
34	Troca de compressor de ar-condicionado 12.000 btus	SERV	20
35	Troca de compressor de ar-condicionado 18.000 btus	SERV	20
36	Troca de compressor de ar-condicionado 30.000 btus	SERV	20
37	Troca de compressor de ar-condicionado 9.000 btus	SERV	20
38	Troca de compressor geladeira	SERV	10
39	Troca de protetor térmico central de 12.000 btus	SERV	30
40	Troca de protetor térmico central de 18.000 btus	SERV	30
41	Troca de protetor térmico central de 30.000 btus	SERV	30
42	Troca de protetor térmico central de 9.000 btus	SERV	30
43	Troca de torneira de bebedouro industrial	SERV	10
44	Troca de torneira de bebedouro tipo gelágu	SERV	10
45	Troca do ventilador da condensadora de 12.000 btus	SERV	30
46	Troca do ventilador da condensadora de 18.000 btus	SERV	30
47	Troca do ventilador da condensadora de 30.000 btus	SERV	30
48	Troca do ventilador da condensadora de 9.000 btus	SERV	30
49	Visita para análise de serviço	SERV	60

Secretaria do Gabinete da Prefeita

Itens	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
1	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 12.000 btus	SERV	60
2	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 18.000 btus	SERV	30
3	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 30.000 btus	SERV	-
4	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 9.000 btus	SERV	60



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

5	Instalação de central de ar de 12.000 btus	SERV	40
6	Instalação de central de ar de 18.000 btus	SERV	20
7	Instalação de central de ar de 30.000 btus	SERV	-
8	Instalação de central de ar de 9.000 btus	SERV	40
9	Limpeza de central de ar de 12.000 btus	SERV	60
10	Limpeza de central de ar de 18.000 btus	SERV	30
11	Limpeza de central de ar de 30.000 btus	SERV	-
12	Limpeza de central de ar de 9.000 btus	SERV	50
13	Manutenção eletrônica do comando central 12.000 btus	SERV	40
14	Manutenção eletrônica do comando central 18.000 btus	SERV	30
15	Manutenção eletrônica do comando central 30.000 btus	SERV	-
16	Manutenção eletrônica do comando central 9.000 btus	SERV	40
17	Recarga de gás de bebedouro 2t	SERV	-
18	Recarga de gás geladeira	SERV	-
19	Recarga de gás r22 central de ar 12.000 btus	SERV	40
20	Recarga de gás r22 central de ar 18.000 btus	SERV	20
21	Recarga de gás r22 central de ar 30.000 btus	SERV	-
22	Recarga de gás r22 central de ar 9.000 btus	SERV	40
23	Serviço de configuração de controle central de ar	SERV	-
24	Serviço de desinstalação de central 12.000 btus	SERV	40
25	Serviço de desinstalação de central 18.000 btus	SERV	20
26	Serviço de desinstalação de central 30.000 btus	SERV	-
27	Serviço de desinstalação de central 9.000 btus	SERV	40
28	Serviço de manutenção da tubulação geladeira	SERV	-
29	Serviço de troca de filtro de bebedouro	SERV	-
30	Troca de capacitador de central 12.000 btus	SERV	40
31	Troca de capacitador de central 18.000 btus	SERV	20
32	Troca de capacitador de central 30.000 btus	SERV	-
33	Troca de capacitador de central 9.000 btus	SERV	40
34	Troca de compressor de ar-condicionado 12.000 btus	SERV	-
35	Troca de compressor de ar-condicionado 18.000 btus	SERV	-
36	Troca de compressor de ar-condicionado 30.000 btus	SERV	-
37	Troca de compressor de ar-condicionado 9.000 btus	SERV	-
38	Troca de compressor geladeira	SERV	-
39	Troca de protetor térmico central de 12.000 btus	SERV	40
40	Troca de protetor térmico central de 18.000 btus	SERV	20
41	Troca de protetor térmico central de 30.000 btus	SERV	-
42	Troca de protetor térmico central de 9.000 btus	SERV	40
43	Troca de torneira de bebedouro industrial	SERV	30
44	Troca de torneira de bebedouro tipo gelágua	SERV	20
45	Troca do ventilador da condensadora de 12.000 btus	SERV	40
46	Troca do ventilador da condensadora de 18.000 btus	SERV	20
47	Troca do ventilador da condensadora de 30.000 btus	SERV	-



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

48	Troca do ventilador da condensadora de 9.000 btus	SERV	30
49	Visita para análise de serviço	SERV	80

Secretaria de Cultura e Turismo

Itens	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
1	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 12.000 btus	SERV	3
2	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 18.000 btus	SERV	3
3	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 30.000 btus	SERV	-
4	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 9.000 btus	SERV	-
5	Instalação de central de ar de 12.000 btus	SERV	3
6	Instalação de central de ar de 18.000 btus	SERV	3
7	Instalação de central de ar de 30.000 btus	SERV	-
8	Instalação de central de ar de 9.000 btus	SERV	-
9	Limpeza de central de ar de 12.000 btus	SERV	3
10	Limpeza de central de ar de 18.000 btus	SERV	3
11	Limpeza de central de ar de 30.000 btus	SERV	-
12	Limpeza de central de ar de 9.000 btus	SERV	-
13	Manutenção eletrônica do comando central 12.000 btus	SERV	3
14	Manutenção eletrônica do comando central 18.000 btus	SERV	3
15	Manutenção eletrônica do comando central 30.000 btus	SERV	-
16	Manutenção eletrônica do comando central 9.000 btus	SERV	-
17	Recarga de gás de bebedouro 2t	SERV	3
18	Recarga de gás geladeira	SERV	3
19	Recarga de gás r22 central de ar 12.000 btus	SERV	3
20	Recarga de gás r22 central de ar 18.000 btus	SERV	3
21	Recarga de gás r22 central de ar 30.000 btus	SERV	-
22	Recarga de gás r22 central de ar 9.000 btus	SERV	-
23	Serviço de configuração de controle central de ar	SERV	-
24	Serviço de desinstalação de central 12.000 btus	SERV	3
25	Serviço de desinstalação de central 18.000 btus	SERV	3
26	Serviço de desinstalação de central 30.000 btus	SERV	-
27	Serviço de desinstalação de central 9.000 btus	SERV	-
28	Serviço de manutenção da tubulação geladeira	SERV	3
29	Serviço de troca de filtro de bebedouro	SERV	3
30	Troca de capacitador de central 12.000 btus	SERV	3
31	Troca de capacitador de central 18.000 btus	SERV	3
32	Troca de capacitador de central 30.000 btus	SERV	-
33	Troca de capacitador de central 9.000 btus	SERV	-
34	Troca de compressor de ar-condicionado 12.000 btus	SERV	-
35	Troca de compressor de ar-condicionado 18.000 btus	SERV	-
36	Troca de compressor de ar-condicionado 30.000 btus	SERV	-
37	Troca de compressor de ar-condicionado 9.000 btus	SERV	-



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

38	Troca de compressor geladeira	SERV	3
39	Troca de protetor térmico central de 12.000 btus	SERV	3
40	Troca de protetor térmico central de 18.000 btus	SERV	3
41	Troca de protetor térmico central de 30.000 btus	SERV	-
42	Troca de protetor térmico central de 9.000 btus	SERV	-
43	Troca de torneira de bebedouro industrial	SERV	20
44	Troca de torneira de bebedouro tipo geláguia	SERV	20
45	Troca do ventilador da condensadora de 12.000 btus	SERV	3
46	Troca do ventilador da condensadora de 18.000 btus	SERV	3
47	Troca do ventilador da condensadora de 30.000 btus	SERV	-
48	Troca do ventilador da condensadora de 9.000 btus	SERV	-
49	Visita para análise de serviço	SERV	3

Secretaria de Esportes

Itens	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
1	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 12.000 btus	SERV	-
2	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 18.000 btus	SERV	3
3	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 30.000 btus	SERV	-
4	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 9.000 btus	SERV	-
5	Instalação de central de ar de 12.000 btus	SERV	-
6	Instalação de central de ar de 18.000 btus	SERV	3
7	Instalação de central de ar de 30.000 btus	SERV	-
8	Instalação de central de ar de 9.000 btus	SERV	-
9	Limpeza de central de ar de 12.000 btus	SERV	-
10	Limpeza de central de ar de 18.000 btus	SERV	3
11	Limpeza de central de ar de 30.000 btus	SERV	-
12	Limpeza de central de ar de 9.000 btus	SERV	-
13	Manutenção eletrônica do comando central 12.000 btus	SERV	-
14	Manutenção eletrônica do comando central 18.000 btus	SERV	3
15	Manutenção eletrônica do comando central 30.000 btus	SERV	-
16	Manutenção eletrônica do comando central 9.000 btus	SERV	-
17	Recarga de gás de bebedouro 2t	SERV	3
18	Recarga de gás geladeira	SERV	3
19	Recarga de gás r22 central de ar 12.000 btus	SERV	-
20	Recarga de gás r22 central de ar 18.000 btus	SERV	3
21	Recarga de gás r22 central de ar 30.000 btus	SERV	-
22	Recarga de gás r22 central de ar 9.000 btus	SERV	-
23	Serviço de configuração de controle central de ar	SERV	-
24	Serviço de desinstalação de central 12.000 btus	SERV	-
25	Serviço de desinstalação de central 18.000 btus	SERV	3
26	Serviço de desinstalação de central 30.000 btus	SERV	-
27	Serviço de desinstalação de central 9.000 btus	SERV	-



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

28	Serviço de manutenção da tubulação geladeira	SERV	3
29	Serviço de troca de filtro de bebedouro	SERV	3
30	Troca de capacitador de central 12.000 btus	SERV	-
31	Troca de capacitador de central 18.000 btus	SERV	3
32	Troca de capacitador de central 30.000 btus	SERV	-
33	Troca de capacitador de central 9.000 btus	SERV	-
34	Troca de compressor de ar-condicionado 12.000 btus	SERV	-
35	Troca de compressor de ar-condicionado 18.000 btus	SERV	-
36	Troca de compressor de ar-condicionado 30.000 btus	SERV	-
37	Troca de compressor de ar-condicionado 9.000 btus	SERV	-
38	Troca de compressor geladeira	SERV	3
39	Troca de protetor térmico central de 12.000 btus	SERV	-
40	Troca de protetor térmico central de 18.000 btus	SERV	3
41	Troca de protetor térmico central de 30.000 btus	SERV	-
42	Troca de protetor térmico central de 9.000 btus	SERV	-
43	Troca de torneira de bebedouro industrial	SERV	20
44	Troca de torneira de bebedouro tipo gelágua	SERV	20
45	Troca do ventilador da condensadora de 12.000 btus	SERV	-
46	Troca do ventilador da condensadora de 18.000 btus	SERV	3
47	Troca do ventilador da condensadora de 30.000 btus	SERV	-
48	Troca do ventilador da condensadora de 9.000 btus	SERV	-
49	Visita para análise de serviço	SERV	3

Secretaria de Obras

Item s	Descrição	Unid. Medid a	Quantid e
01	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 12.000 btus	SERV	2
02	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 18.000 btus	SERV	2
03	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 30.000 btus	SERV	2
04	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 9.000 btus	SERV	2
05	Instalação de central de ar de 12.000 btus	SERV	2
06	Instalação de central de ar de 18.000 btus	SERV	2
07	Instalação de central de ar de 30.000 btus	SERV	-
08	Instalação de central de ar de 9.000 btus	SERV	2
09	Limpeza de central de ar de 12.000 btus	SERV	4
10	Limpeza de central de ar de 18.000 btus	SERV	4
11	Limpeza de central de ar de 30.000 btus	SERV	4
12	Limpeza de central de ar de 9.000 btus	SERV	4
13	Manutenção eletrônica do comando central 12.000 btus	SERV	2
14	Manutenção eletrônica do comando central 18.000 btus	SERV	2
15	Manutenção eletrônica do comando central 30.000 btus	SERV	2
16	Manutenção eletrônica do comando central 9.000 btus	SERV	2



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

17	Recarga de gás de bebedouro 2t	SERV	2
18	Recarga de gás geladeira	SERV	2
19	Recarga de gás r22 central de ar 12.000 btus	SERV	4
20	Recarga de gás r22 central de ar 18.000 btus	SERV	4
21	Recarga de gás r22 central de ar 30.000 btus	SERV	4
22	Recarga de gás r22 central de ar 9.000 btus	SERV	4
23	Serviço de configuração de controle central de ar	SERV	4
24	Serviço de desinstalação de central 12.000 btus	SERV	4
25	Serviço de desinstalação de central 18.000 btus	SERV	4
26	Serviço de desinstalação de central 30.000 btus	SERV	-
27	Serviço de desinstalação de central 9.000 btus	SERV	4
28	Serviço de manutenção da tubulação geladeira	SERV	3
29	Serviço de troca de filtro de bebedouro	SERV	3
30	Troca de capacitador de central 12.000 btus	SERV	4
31	Troca de capacitador de central 18.000 btus	SERV	4
32	Troca de capacitador de central 30.000 btus	SERV	4
33	Troca de capacitador de central 9.000 btus	SERV	4
34	Troca de compressor de ar-condicionado 12.000 btus	SERV	-
35	Troca de compressor de ar-condicionado 18.000 btus	SERV	-
36	Troca de compressor de ar-condicionado 30.000 btus	SERV	-
37	Troca de compressor de ar-condicionado 9.000 btus	SERV	-
38	Troca de compressor geladeira	SERV	2
39	Troca de protetor térmico central de 12.000 btus	SERV	2
40	Troca de protetor térmico central de 18.000 btus	SERV	2
41	Troca de protetor térmico central de 30.000 btus	SERV	2
42	Troca de protetor térmico central de 9.000 btus	SERV	2
43	Troca de torneira de bebedouro industrial	SERV	3
44	Troca de torneira de bebedouro tipo gelágu	SERV	3
45	Troca do ventilador da condensadora de 12.000 btus	SERV	2
46	Troca do ventilador da condensadora de 18.000 btus	SERV	2
47	Troca do ventilador da condensadora de 30.000 btus	SERV	2
48	Troca do ventilador da condensadora de 9.000 btus	SERV	2
49	Visita para análise de serviço	SERV	40

4.1. Estimativa realizada com base na licitação anterior: SIM.

4.2. Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: SIM.

4.3. Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: NÃO.

4.4. Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: SIM.

Os itens de 07, 26, 34, 35, 36, 37.

4.5. Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: NÃO.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1. Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: SIM.

5.2. O levantamento de mercado foi realizado previamente à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando identificar alternativas para atender à demanda contínua das Secretarias Municipais quanto à utilização de equipamentos de refrigeração. A partir dessa análise, foram identificadas duas possibilidades viáveis:

- **Possibilidade 1:** Aquisição de novos equipamentos de refrigeração (como geladeiras, freezers, bebedouros, frigobares, aparelhos de ar-condicionado e similares);

- **Possibilidade 2:** Contratação de serviços especializados de manutenção corretiva e reparação, com reposição de peças, nos equipamentos de refrigeração já existentes, incluindo serviços de instalação e desinstalação.

5.3. Após criteriosa avaliação técnica e econômica, optou-se pela segunda alternativa. Considerando que a maioria dos equipamentos de refrigeração atualmente utilizados pelas Secretarias ainda apresenta boas condições de uso, a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva, reparos e substituição de peças mostrou-se mais vantajosa e financeiramente viável para a Administração Pública.

5.4. Foi realizada análise de contratação anterior com objeto semelhante, a qual demonstrou resultados satisfatórios quanto à eficiência na resolução das demandas apresentadas, contribuindo para a continuidade das atividades dos diversos setores da Prefeitura.

5.5. Diante do exposto, a contratação pretendida permitirá a manutenção do funcionamento adequado dos equipamentos de refrigeração disponíveis, garantindo a conservação de alimentos, medicamentos e insumos, bem como assegurando o conforto térmico nos ambientes institucionais. Com isso, busca-se alcançar maior economicidade, evitar gastos desnecessários com a aquisição de novos aparelhos e promover o uso racional dos recursos públicos.

6. Descrição da Solução como um todo:

6.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e reparação, com reposição de peças, em equipamentos e eletrodomésticos de refrigeração utilizados pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, tais como aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, geladeiras, freezers, frigobares e similares, incluindo também os serviços de instalação e desinstalação. A manutenção desses equipamentos é fundamental para garantir seu pleno



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

funcionamento, prevenindo falhas que possam comprometer a conservação de insumos, a segurança alimentar e o conforto ambiental nos espaços públicos.

6.2. Por meio de processo licitatório, será possível selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade e da eficiência, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos sem interrupções decorrentes de falhas nos equipamentos de refrigeração, contribuindo diretamente para o bom desempenho das atividades administrativas e operacionais do Município, com melhor aproveitamento dos recursos públicos e manutenção da qualidade dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

7. Estimativa de Valor:

7.1. Estimativa do valor da Contratação é de: R\$ 165.000,00 (cento sessenta e cinco mil reais).

7.2. A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: NÃO.

7.3. A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior: SIM.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não:

8.1. Adoção do Sistema de Registro de Preço: SIM.

8.1.1. A escolha pelo SRP para a contratação de empresa para manutenção de refrigeradores justifica-se pela natureza intermitente e variável da demanda das secretarias. Esse sistema oferece maior flexibilidade à Administração Pública ao permitir a prestação do serviço e aquisição das peças conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade do objeto licitado.

8.2. Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: SIM.

8.2.1. Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva de refrigeradores utilizados por diversas Secretarias Municipais, entende-se pela conveniência e economicidade da realização de licitação em lote único, com vistas à contratação de uma única empresa para execução dos serviços.

8.2.2. A padronização do objeto permitirá maior eficiência na gestão contratual, visto que a administração centralizará as demandas em um único contrato, reduzindo custos administrativos e operacionais, bem como facilitando o controle e a fiscalização da execução. Além disso, a unificação do fornecimento garante uniformidade na qualidade técnica dos serviços prestados e no fornecimento de peças de reposição, minimizando o risco de divergências de procedimentos e prazos entre diferentes fornecedores.

8.2.3. Outro ponto relevante é que a contratação de empresa única propicia agilidade no atendimento às demandas de manutenção, considerando que os equipamentos estão distribuídos em diversas unidades administrativas e de saúde do município. Um único prestador poderá planejar e executar os serviços de



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

forma integrada, otimizando deslocamentos, cronogramas e priorização de chamados, assegurando a continuidade das atividades essenciais da administração pública.

8.2.4. Diante disso, a opção por lote único mostra-se a mais adequada e vantajosa para a administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Resultado Pretendido:

9.1. Com a contratação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peças, em equipamentos e eletrodomésticos de refrigeração, prevê-se uma melhoria significativa na continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais. A prestação de serviços corretivos e de instalação/desinstalação garantirá que equipamentos como ar-condicionados, bebedouros, geladeiras, freezers e similares operem de forma adequada, evitando falhas que comprometam o conforto térmico, a conservação de insumos e o funcionamento das unidades administrativas.

9.2. A manutenção desses equipamentos contribui para a prevenção de interrupções nos serviços essenciais, promovendo maior agilidade no atendimento ao público e melhor ambiente de trabalho aos servidores. Além disso, ao assegurar a funcionalidade dos aparelhos já disponíveis, evita-se a necessidade de substituições frequentes, o que representa economia de recursos públicos e prolongamento da vida útil dos bens patrimoniais. Dessa forma, espera-se um impacto positivo nas operações da administração municipal, com mais eficácia, eficiência e continuidade na prestação de serviços públicos de qualidade à população.

10. Providências a serem adotadas:

10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade: NÃO.

10.2. A publicidade do edital de licitação deverá ser realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

11.1. Há contratação correlata ou similar: NÃO.

11.2. Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): NÃO.

12. Impactos Ambientais:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

12.1. Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: SIM.

12.2. A atividade de manutenção e reparação de equipamentos de refrigeração pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao descarte de peças substituídas, resíduos eletrônicos, fluidos refrigerantes e outros materiais potencialmente poluentes. O manuseio inadequado de gases como o Clorofluorcarbonetos e Hidroclorofluorcarbonetos, ainda presentes em alguns aparelhos antigos, pode causar danos à camada de ozônio e contribuir para o aquecimento global.

12.3. No entanto, tais impactos podem ser mitigados contando que a empresa contratada adote práticas ambientalmente responsáveis, como o descarte correto de resíduos, o reaproveitamento de componentes sempre que possível e o uso de peças compatíveis com as normas ambientais vigentes.

13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação):

13.1. Há posicionamento favorável a contratação: SIM.

13.2. Solução apontada: Espera-se, portanto, a realização de um processo licitatório, pois esse procedimento garante contratações imparciais, promovendo a busca pela melhor proposta para a Administração Pública e para a população. Além disso, a licitação assegura que as empresas terão chances de modo igualitário em participar nos procedimentos licitatórios. Ademais, opta-se por ser através de licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2025.

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

Agente Administrativo

Matrícula n.º 120905-1

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519.005/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025
DESINSTALAÇÃO, EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, para atender às secretarias
municipais de Jardim do Seridó/RN.

Lote	Itens	Descrição	Und.	Quant.
Lote 1	01	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 12.000 btus	SERV	161
	02	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 18.000 btus	SERV	112
	03	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 30.000 btus	SERV	74
	04	Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 9.000 btus	SERV	119
	05	Instalação de central de ar de 12.000 btus	SERV	127
	06	Instalação de central de ar de 18.000 btus	SERV	97
	07	Instalação de central de ar de 30.000 btus	SERV	30
	08	Instalação de central de ar de 9.000 btus	SERV	79
	09	Limpeza de central de ar de 12.000 btus	SERV	188
	10	Limpeza de central de ar de 18.000 btus	SERV	142
	11	Limpeza de central de ar de 30.000 btus	SERV	58
	12	Limpeza de central de ar de 9.000 btus	SERV	146
	13	Manutenção eletrônica do comando central 12.000 btus	SERV	119
	14	Manutenção eletrônica do comando central 18.000 btus	SERV	92
	15	Manutenção eletrônica do comando central 30.000 btus	SERV	40
	16	Manutenção eletrônica do comando central 9.000 btus	SERV	94
	17	Recarga de gás de bebedouro 2t	SERV	75
	18	Recarga de gás geladeira	SERV	50
	19	Recarga de gás r22 central de ar 12.000 btus	SERV	135
	20	Recarga de gás r22 central de ar 18.000 btus	SERV	97
	21	Recarga de gás r22 central de ar 30.000 btus	SERV	29
	22	Recarga de gás r22 central de ar 9.000 btus	SERV	110
	23	Serviço de configuração de controle central de ar	SERV	78
	24	Serviço de desinstalação de central 12.000 btus	SERV	138
	25	Serviço de desinstalação de central 18.000 btus	SERV	101
	26	Serviço de desinstalação de central 30.000 btus	SERV	30
	27	Serviço de desinstalação de central 9.000 btus	SERV	93
	28	Serviço de manutenção da tubulação geladeira	SERV	57
	29	Serviço de troca de filtro de bebedouro	SERV	72
	30	Troca de capacitador de central 12.000 btus	SERV	133
	31	Troca de capacitador de central 18.000 btus	SERV	96
	32	Troca de capacitador de central 30.000 btus	SERV	29
	33	Troca de capacitador de central 9.000 btus	SERV	108
	34	Troca de compressor de ar-condicionado 12.000 btus	SERV	20
	35	Troca de compressor de ar-condicionado 18.000 btus	SERV	20
	36	Troca de compressor de ar-condicionado 30.000 btus	SERV	20
	37	Troca de compressor de ar-condicionado 9.000 btus	SERV	20



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

38	Troca de compressor geladeira	SERV	45
39	Troca de protetor térmico central de 12.000 btus	SERV	129
40	Troca de protetor térmico central de 18.000 btus	SERV	102
41	Troca de protetor térmico central de 30.000 btus	SERV	52
42	Troca de protetor térmico central de 9.000 btus	SERV	109
43	Troca de torneira de bebedouro industrial	SERV	146
44	Troca de torneira de bebedouro tipo geláguia	SERV	116
45	Troca do ventilador da condensadora de 12.000 btus	SERV	129
46	Troca do ventilador da condensadora de 18.000 btus	SERV	92
47	Troca do ventilador da condensadora de 30.000 btus	SERV	64
48	Troca do ventilador da condensadora de 9.000 btus	SERV	99
49	Visita para análise de serviço	SERV	346

1.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência seguem a padronização adotada pelo órgão, de acordo com as especificações técnicas e requisitos de desempenho estabelecidos.

1.3. O objeto desta licitação é classificado como serviço comum, por possuir especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

1.5. O instrumento contratual decorrente da adesão à Ata oferecerá o detalhamento das condições aplicáveis à execução dos serviços, incluindo regras sobre prazos e responsabilidades.

1.6. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme demanda e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e reparos em equipamentos de refrigeração — como geladeiras, freezers, bebedouros e similares — mostra-se essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

3.2. Tais equipamentos são fundamentais para o armazenamento adequado de alimentos, vacinas, medicamentos e outros insumos sensíveis à temperatura, além de contribuírem para o conforto e a salubridade dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público. A inoperância desses aparelhos pode acarretar prejuízos financeiros, riscos sanitários e comprometimento da prestação dos serviços públicos.

3.3. Considerando que o Município não dispõe de corpo técnico próprio capacitado para executar esse tipo de manutenção especializada, tampouco estrutura física e equipamentos adequados para tal finalidade, a contratação se mostra a solução mais eficiente e economicamente viável. Por meio da terceirização desses serviços, a Administração poderá contar com suporte técnico ágil, especializado e conforme as normas de segurança e desempenho exigidas. A medida visa, portanto, assegurar a funcionalidade contínua dos equipamentos, evitar perdas materiais, garantir a conservação de bens e insumos públicos e promover a adequada prestação dos serviços à população.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

5.1. Prestar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas constantes no anexo.

5.2. Apresentar Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, conforme regulamentado pela Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, nos casos em que haja manuseio ou descarte de gases refrigerantes sujeitos a controle ambiental.

5.3. Comprovar que possui, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional técnico qualificado para execução dos serviços em equipamentos de refrigeração, com experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4. Realizar visitas ao local onde os equipamentos estão instalados, para análise técnica dos problemas apresentados, com isso, a secretaria poderá emitir a ordem de serviço correspondente ao problema.

5.5. A contratada se responsabilizará pelo deslocamento dos equipamentos até sua unidade, caso precise realizar a manutenção em outras instalações. Fica estabelecido o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para devolver os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

5.6. Os serviços incluem a reposição de peças e materiais necessários para a sua perfeita execução, compatíveis com a marca, modelo, tipo e dimensões dos equipamentos existentes no município.

Subcontratação

5.4. Na presente contratação, NÃO será admitida subcontratação.

Garantia da Contratação

5.5. Não haverá exigência de garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme as quantidades solicitadas, atendendo obrigatoriamente às especificações e características definidas neste Termo de Referência. Os serviços deverão iniciar após a assinatura do contrato e emissão das ordens de serviço pela Secretaria solicitante, de acordo com as necessidades do Município.

6.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho.

6.1.3. A execução dos serviços será realizada em local designado pela Secretaria solicitante, na cidade de Jardim do Seridó/RN ou em sua zona rural, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, quantidades e horários indicados. Todas as despesas com transporte, mão de obra, tributos, seguros, encargos trabalhistas e demais custos operacionais serão de responsabilidade da contratada.

6.1.4. Quando necessário para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá remover os equipamentos para oficina própria, às suas expensas, tendo o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para devolver os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

6.2. A contratada deverá:

6.2.1. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços, arcando com os custos de transporte, carga, descarga e movimentação, garantindo que estejam disponíveis no local no tempo adequado;

6.2.2. Utilizar e instalar materiais e componentes compatíveis com a marca, modelo, tipo e dimensões dos existentes, sendo permitida a substituição apenas com prévia autorização. Não serão aceitos improvisos ou adaptações;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

6.2.3. Executar, por sua conta, qualquer serviço necessário à completa execução do objeto, mesmo diante de eventuais omissões neste Termo;

6.2.4. Cumprir fielmente este Termo, garantindo que os serviços sejam executados com zelo e qualidade;

6.2.5. Reparar eventuais danos causados pela execução dos serviços, inclusive a terceiros, sendo responsável por indenizações e correções;

6.2.6. Dispor de oficina própria equipada, para serviços que não possam ser executados no local. O traslado de equipamentos será feito pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.3. Os serviços deverão seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as especificações contidas neste Termo.

6.4. A execução dos serviços deverá ocorrer em dia, local e horário indicados na Nota de Empenho.

6.5. A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução, e utilizar exclusivamente peças novas, de boa qualidade e de primeiro uso.

6.6. Consideram-se parte integrante dos equipamentos todas as tubulações, válvulas, conexões, vedações, drenos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

6.7. Os preços praticados, decorrentes da aplicação do desconto, deverão incluir todos os custos envolvidos na execução dos serviços, tais como: mão de obra especializada, encargos trabalhistas e previdenciários, ferramentas, transporte, remoção e reinstalação de equipamentos, assegurando a plena qualidade e funcionalidade dos serviços prestados.

6.8. A equipe técnica deverá atuar uniformizada e equipada com Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado, conforme normas de segurança do trabalho.

6.9. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade. Somente será admitido o uso de similares com justificativa técnica e garantia de desempenho equivalente, quando não houver fabricação das peças originais.

6.10. A contratada se obriga a corrigir, reparar, substituir ou refazer, por sua conta, quaisquer serviços rejeitados pela fiscalização, em razão de defeitos ou falhas de execução ou materiais empregados.

6.11. Os prejuízos decorrentes de falhas ou atrasos na prestação dos serviços por culpa da contratada serão de sua exclusiva responsabilidade.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR AGRUPAMENTO DE ITENS.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

Habilitação jurídica

- 9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao serviço licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos deste Termo de Referência.

11.2. Designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou imperfeições constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção, e avaliar se as soluções apresentadas são adequadas.

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços executados, conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

11.5. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.5.1. Exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo se comunicar apenas com seus prepostos ou representantes legais, salvo nos casos em que o objeto contratual preveja atendimento direto;

11.5.2. Indicar ou direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

11.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como servidores do órgão contratante, especialmente para fins de concessão de benefícios como diárias ou passagens.

11.6. Fornecer, por escrito, todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados.

11.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, especialmente após o recebimento definitivo.

11.8. Fiscalizar o cumprimento de requisitos legais caso a Contratada tenha se beneficiado de critérios de preferência previstos nos arts. 25 a 28 da Lei nº 14.133/2021 (ex: empresa de pequeno porte, MEI, empresa local/regional, entre outros).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, garantindo sua execução eficiente e eficaz, de acordo com as condições deste Termo de Referência.

12.2. Emitir a respectiva nota fiscal, contendo as informações sobre o prazo de garantia dos serviços prestados.

12.3. Submeter previamente à Contratante, por escrito, qualquer alteração nos métodos de execução que se afastem das especificações técnicas originalmente previstas, para análise e aprovação.

12.4. Observar rigorosamente a legislação trabalhista, sendo vedada a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, e proibido o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente as relacionadas à capacidade técnica e regularidade fiscal.

12.6. Manter o sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência da execução do contrato, vedada sua divulgação sem autorização expressa da Contratante.

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

12.8. Observar e cumprir todas as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, bem como as normas de segurança internas da Contratante, durante a execução dos serviços.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2025.

Alani Pereira Dias

Secretária Municipal de Administração

Matrícula n.º 2096



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
_____/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração Sra. Alani Pereira Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31, brasileira, Solteira, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.**

1.2., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ___ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração Sra. Alani Pereira Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31, brasileira, Solteira, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 519.005/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 049/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, incluindo instalação e desinstalação, em equipamentos de refrigeração, para atender às secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MAR CA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/20___, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL.

02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

02.02001.04.122.0021.2301 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

02.02001.04.124.0016.2616 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

02.02001.06.181.0018.2111 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03001.04.122.0003.2342 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

03.03001.04.122.0019.2305 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO

03.03001.04.122.0019.2817 – SETOR DE COMPRAS

04.04001.04.123.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP

04.04001.04.129.0004.2344 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

05.05001.10.303.0005.2069 – PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMAUCÊUTICA (QUALIFAR-SUS)

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

06.06001.12.361.0006.2012 – PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

06.06001.12.365.0006.2051 – PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

06.06001.12.365.0006.2151 – PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

07.07001.04.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE

07.07001.24.813.0007.2368 – MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DOS CANAIS ABERTOS DE TV

07.07001.24.812.0007.2369 – APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

11.11001.04.122.0025.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS

12.12001.08.243.0009.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

12.12001.04.244.0009.2068 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS.

12.12001.04.244.0029.2035 – APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CAD ÚNICO – IGD PBF

12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS – IGD SUAS



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

13.13001.04.122.0041.2214 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

14.14001.04.608.0013.2254 – MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

14.14001.20.605.0013.2789 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000

17040000

17050000

15001002

16000000

15001001

15690000

15400000

15410000

15420000

15500000

16600000

16610000

16690000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 519.005/2025

ANEXO V – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			